



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025

Solicita à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos informações sobre a decisão do governo federal de retirar do sistema documentos que detalham convênios, repasses e emendas parlamentares, com base em parecer da Advocacia-Geral da União que, segundo este próprio órgão, não impõe tal medida.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, requerimento de informações sobre a decisão do governo federal de retirar do sistema documentos que detalham convênios, repasses e emendas parlamentares, com base em parecer da Advocacia-Geral da União que, segundo este próprio órgão, não impõe tal medida.

A decisão atinge aproximadamente R\$ 600 bilhões em recursos públicos e implicou a remoção de notas fiscais, planos de trabalho, prestações de contas e relatórios de execução, dificultando ou impedindo a auditoria por parte da sociedade civil, dos órgãos de controle e do Poder Legislativo.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo





do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Qual o número do parecer da AGU citado como fundamento para a decisão? Por que o Ministério decidiu seguir interpretação que, segundo a própria AGU, não impõe a retirada dos documentos da plataforma?
2. Diante da divergência entre a decisão adotada pelo Ministério e a interpretação oficial expressa pela AGU, quais foram os servidores e autoridades responsáveis por sustentar a leitura que justificou a retirada dos documentos? Foram realizados pareceres internos ou consultas complementares?
3. Quem assinou a ordem administrativa que determinou a exclusão dos documentos públicos da plataforma TransfereGov? Houve despacho formal? Solicita-se o envio da íntegra do ato administrativo.
4. Em que data o Ministério teve acesso ao parecer da AGU utilizado como justificativa? Quais setores internos participaram da análise do parecer antes da decisão?
5. O Ministério consultou ou recebeu manifestações da Controladoria-Geral da União (CGU) ou do Tribunal de Contas da União (TCU) antes ou depois da decisão de retirar os documentos da plataforma TransfereGov? Em caso afirmativo, solicita-se o envio dessas manifestações. Em caso negativo, por que tais órgãos não foram ouvidos?
6. Considerando a interrupção do acesso público aos dados, como o Ministério pretende garantir, de forma contínua, a fiscalização e a rastreabilidade dos cerca de R\$ 600 bilhões afetados pela medida? Quais canais estão ativos para permitir auditoria pública e parlamentar durante esse período?





JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos promoveu a retirada de documentos públicos da plataforma TransfereGov. A medida afetou documentos como prestações de contas, notas fiscais, planos de trabalho e relatórios de execução vinculados a convênios e emendas parlamentares, totalizando aproximadamente R\$ 600 bilhões em recursos públicos.

A decisão foi atribuída a um parecer emitido pela Advocacia-Geral da União (AGU), que trata da proteção de dados pessoais. O Ministério afirmou que, com base nesse parecer, seria necessário ocultar os anexos até que adaptações no sistema fossem realizadas. No entanto, em nota oficial, a própria AGU declarou que o conteúdo do parecer não impõe a retirada dos documentos da plataforma e que não há impedimento jurídico para que as informações permaneçam públicas¹.

Até o momento, não há informações públicas sobre a tramitação interna da decisão no Ministério, nem sobre a existência de instruções administrativas, despachos formais ou manifestações de órgãos de controle como a CGU e o TCU.

Essa divergência entre o conteúdo do parecer e a conduta do Ministério indica que o parecer foi instrumentalizado para dar aparência de legalidade a uma decisão já previamente deliberada, comprometendo os princípios da publicidade e da moralidade administrativa. A ausência de clareza quanto à motivação técnica, à fundamentação jurídica e à cadeia de responsabilidade administrativa levanta dúvidas quanto à legalidade da medida, à sua conveniência sob a ótica do interesse público e ao impacto prático para a integridade dos instrumentos de controle externo.

¹ <https://revistaeste.com/politica/governo-lula-promove-apagao-de-dados-sobre-convenios-e-emendas/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante disso, o presente requerimento visa obter esclarecimentos objetivos e documentados sobre os fundamentos da decisão, os setores envolvidos, os procedimentos adotados e as medidas previstas para garantir a rastreabilidade dos recursos enquanto os dados permanecerem fora do ar. O fornecimento dessas informações é essencial para o exercício da função constitucional de fiscalização do Poder Executivo e para assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
PL/MG

Apresentação: 20/05/2025 14:48:41.017 - CFEC

REQ n.234/2025



Câmara dos Deputados | 70100-970

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258402538900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

